LEI MUNICIPAL Nº 5.109

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, para reforma de Creches

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, tendo como objetivo a reforma das Creches Municipais Princesinha, Pré-Primária Joπo XXIII e Esperança.

Art. 2º - O valor do Convênio autorizado pelo artigo anterior, é de R$ 12.025,00 (dize mil, vinte e cinco reais), sendo R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais) repassados pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais) como contrapartida do Município de Carazinho.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de R$ 12.025,00 servindo de recurso o repasse previsto no artigo 2º, no valor de R$ 9.620,00 e a reduçπo da verba:

05 - Secr.Mun.de Educaçπo e Cultura
0505.08411901.028 - Reforma Pré-Escola
411000..131 - Obras e Instalações..... R$ 2.405,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 de novembro de 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo